



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**REQUISIÇÃO DE COMPRA** nº 241/2026

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** nº 241/2026

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Videira identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de implantação e manutenção de redes pluviais de drenagem, abrangendo atividades de escavação e assentamento de tubulações.

A presente demanda decorre da necessidade de garantir o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões, danos à infraestrutura urbana e riscos à saúde e segurança da população. Ressalta-se que o Município, atualmente, não consegue suprir de forma satisfatória a demanda existente, em razão da insuficiência de mão de obra disponível em seu quadro funcional, aliada à limitação de estrutura operacional e técnica para execução contínua e eficiente desses serviços.

Tal cenário compromete a capacidade de resposta da Administração, especialmente em situações emergenciais, como obstruções, rompimentos e falhas na rede de drenagem. Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir essa lacuna operacional, assegurando maior agilidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços, em atendimento ao interesse público.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

Em consulta ao Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, não foi identificada a previsão específica para a presente contratação. Contudo, a mesma será devidamente inserida, considerando a relevância da demanda, seu caráter essencial e o interesse público envolvido, conforme justificado no Documento de Formalização de Demanda.





### **3. Requisitos da Contratação:**

Para atendimento da demanda da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, será contratada empresa especializada na execução de redes pluviais de drenagem, sendo os serviços medidos conforme sua natureza, em metro (m), metro cúbico (m<sup>3</sup>), metro quadrado (m<sup>2</sup>) e unidade (un).

Os serviços compreenderão, de forma geral, as atividades de escavação, preparação do leito, assentamento de tubulações, execução de caixas coletoras, interligações e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do sistema de drenagem pluvial.

A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços, incluindo equipe qualificada, equipamentos, máquinas e ferramentas adequadas, além de garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs.

Deverá, ainda, assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços, mantendo capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração, inclusive com substituição imediata de pessoal ou equipamentos quando necessário, bem como atender integralmente aos requisitos de habilitação técnica, fiscal e jurídica previstos na legislação vigente.

### **4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas na tabela anexa ao Termo de Referência, elaborada com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, considerando as demandas recorrentes de manutenção, ampliação e adequação da rede de drenagem pluvial em diversos pontos do Município.

### **5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a execução direta dos serviços pela Administração Municipal se mostra inviável, tendo em vista a insuficiência de mão de obra especializada, bem como a limitação de estrutura técnica e operacional disponível.

A contratação direta, por sua vez, não se aplica ao caso concreto, uma vez que não se verificam os pressupostos legais para dispensa ou inexigibilidade de licitação.





Dessa forma, a realização de processo licitatório se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa, garantindo a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços através da tabela SINAPI e SICRO.

Assim, o valor médio total da contratação foi definido em R\$1.909.483,13 (um milhão, novecentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos).

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços técnicos de implantação e manutenção de redes pluviais de drenagem, incluindo escavação e assentamento de tubulações, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão contratual, melhor adequação às demandas operacionais e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da eficiência e da economicidade.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Com a contratação, espera-se melhorar significativamente a capacidade de atendimento das demandas relacionadas à drenagem pluvial, reduzindo a ocorrência de alagamentos e danos à infraestrutura urbana.





Busca-se, ainda, maior eficiência operacional, redução de custos decorrentes de intervenções emergenciais e melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, permitindo que os servidores municipais se concentrem em atividades estratégicas.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não se fazem necessárias medidas adicionais antes da celebração do contrato, sendo suficiente a designação formal dos fiscais responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

Os serviços poderão gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em razão das atividades de escavação e movimentação de solo. Nesse sentido, a contratada deverá adotar medidas mitigadoras, tais como a correta destinação de resíduos, recomposição das áreas afetadas e cumprimento das normas ambientais vigentes, evitando danos ao meio ambiente e à infraestrutura existente.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de implantação e manutenção de redes pluviais de drenagem mostra-se plenamente adequada, necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que visa suprir deficiência operacional atualmente enfrentada pelo Município, especialmente no que se refere à insuficiência de mão de obra especializada e estrutura técnica disponível.





A solução proposta encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente no que tange ao planejamento das contratações e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a adoção de processo licitatório como forma de seleção da contratada assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, garantindo maior transparência e melhor utilização dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, que a utilização de referências oficiais de custos, como SINAPI e SICRO, reforça a confiabilidade da estimativa de preços, conferindo maior segurança jurídica e técnica ao processo.

Importante destacar que a contratação permitirá maior agilidade na execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais, reduzindo riscos de alagamentos, danos à infraestrutura urbana e prejuízos à população, além de possibilitar melhor organização das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Dessa forma, resta evidenciado que a solução escolhida é a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo indispensável para o atendimento da demanda existente e para a adequada prestação dos serviços públicos, motivo pelo qual se manifesta favoravelmente à sua continuidade e futura contratação.

**14. Documentos anexos ao ETP:**

- ✓ Anexo 1 – formulário de pesquisa de preço;
- ✓ Anexo 2 – Termo de Referência;

---

SILVIO FELIPE BERTOTTI  
Assessor de Projetos de Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Videira





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 13:06 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ip6c5d063d0ea70>

